



LEI MUNICIPAL Nº 1262

de 09 de dezembro de 2015

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ - ACEC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação Comercial e Empresarial de Caarapó - ACEC, - entidade civil possuidora do CNPJ nº 01.560.572/0001-98, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 77, em Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por seu presidente, devidamente constituído, com o objetivo de lhe efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados, exclusivamente, ao custeio parcial das despesas da entidade, na realização da Campanha de Natal 2015.

Parágrafo único. .

A contribuição de que trata o caput deste artigo, deverá ser repassada a ACEC dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º.

Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Programa de Trabalho E 0301.04.122.003.2.010 — 335041 - 100000 Contribuições.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1262/2015 - 09 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em